



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627/13

00041

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data _/_/2013	Proposição Medida Provisória nº 627, de 2013.
------------------	--

Autor Dep. Mendonça Filho - Democratas/PE	Nº do prontuário
--	------------------

1. X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	-----------------	-----------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o inciso I do art. 39 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, com a redação dada pelo art. 92 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, resultado da conversão da Medida Provisória nº 615, de 2013, concedeu redução de 80 por cento e de 45 por cento para pagamento à vista, respectivamente, das multas isoladas e dos juros de mora de débitos para com a Fazenda Nacional relativos às contribuições para o PIS e COFINS devidos por instituições financeiras e seguradoras, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

Em que pese os benefícios decorrentes da Lei nº 12.865/2013, a Medida Provisória 627/2013 elevou ambos percentuais de desconto para o montante de 100 por cento, de forma a conceder perdão total de juros e multas sobre um passivo avaliado em R\$ 24,9 bilhões.

Notícias publicadas na imprensa atribuem a este denominado "saldão de dívidas" uma tentativa do governo de reforçar o caixa do Tesouro a fim de cumprir a meta ajustada de superávit primário de 2,3% do PIB ao final do corrente ano.

Nesse sentido, cabe destacar que tal medida tem o condão de provocar práticas de concorrência desleal pelas empresas beneficiárias destes Refis, pois prejudica diretamente empresas que mantêm em dia suas obrigações tributárias, beneficiando, desta forma, o mau pagador.

Em consequência, a presente emenda supressiva tem por finalidade restaurar o texto da Lei nº 12.865/2013, que, no nosso entendimento, já concede em demasia benefícios tributários para instituições financeiras e seguradoras.

PARLAMENTAR


Dep. Mendonça Filho
Democratas/PE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/11/2013 às 18h

Tiago Brum - Mat. 256058